

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 746

16 de Dezembro de 2022

PG. 1/2



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO Nº 3281/2022

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal e seus órgãos, no final do exercício de 2022 e dá outras providências."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as festividades de NATAL e ANO NOVO, de 2022;

CONSIDERANDO que é costume na Administração Pública Municipal, em face destas festividades, estabelecer ponto facultativo nos dias vésperas, mantendo-se, apenas, os serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 23 de dezembro, a partir das 14h, e no dia 30 de dezembro de 2022, a partir das 12h.

Parágrafo único. Nestes dias, os serviços considerados essenciais obedecerão escala de trabalho, conforme determinação de seus superiores:

<u>Saúde:</u>

- -02 ambulâncias de plantão durante todo o dia;
- -02 ambulâncias de plantão em período integral com rodízio de motoristas;
- -01 van de plantão durante todo o dia;

Limpeza Pública:

- Jornada de trabalho normal;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO № 746

16 de Dezembro de 2022

PG. 2/2



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 2º - Nos órgãos da Administração Pública, de 19 a 30 de dezembro de 2022, haverá apenas expediente interno, sem atendimento ao público que, em caso de emergência, deverá agendar telefonicamente.

Art. 3º - O expediente de todos os órgãos voltará a normalidade a partir de 02 de janeiro de 2023, segunda-feira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 16 de dezembro de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI

Prefeito Municipal

UZ LIBERDADE E TRABALHO

